



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Res.nº003/98

Espécie do Expediente: " ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 72 e 75 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (RESOLUÇÃO 016/95) de GUAÍBA.

Proponente: VER. JOÃO MANOEL A. da SILVA

Data de Entrada 01 / abril / 19 98.



Protocolado sob n.º 1832 F1.13

A n d a m e n t o

Em S.O. de 04.04.98 baixou a Secretaria. *mmj*
Em S.O. de 14.04.98 foi encaminhado a Secretaria para
cumprir 2ª pauta. *mmj*
Em S.O. de 24.04.98 baixou a Comissão Especial para
de pbs vs.: Carmo - Pireli - Osvaldo. *mmj*
Em S.O. de 05.05.98 foi apresentado em 12
discussão. *mmj* Em 15.05.98 foi encaminhado a Secretaria
Em S.O. de 19.05.98 foi aprovado por unanimidade. *mmj*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº- 003 /98.

"Altera a redação dos artigos 72 e 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores (Resolução 016/95) de Guaíba".

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Resolução ora proposto, visa principalmente proporcionar à nós Vereadores um tempo hábil maior para que possamos estudar melhor e propor melhorias aos inúmeros projetos que nos são apresentados e sobre os quais cabe-nos legislar, sejam eles oriundos do Executivo Municipal ou do próprio Poder Legislativo, principalmente aqueles que tramitam em regime de urgência nesta Casa Legislativa.

Como verdadeiros representantes de nossas afinidades político-partidárias e das comunidades que nos elegeram, acredito que com mais tempo para analisar estes projetos propostos a nossa apreciação, poderemos estudá-los melhor e propor emendas que visem atender os interesses de toda a comunidade, votando os mesmos plenamente convictos da sua real necessidade e abrangência atendendo assim os anseios da comunidade de nossa cidade.

Pelo exposto, rogo aos meus nobres pares desta Casa a aprovação deste projeto.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Hauo J. Silva', 'Rafael', and 'João Manoel A. da Silva']

Ver. João Manoel A. da Silva
Partido Liberal

RECEBIDO

01/04/98

13:30 HORAS

SECRETARIA



PR 003/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AA2E87FA62A968F6073E40FC80A1236C



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 02
12/13

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº- 003/98

"Altera a redação dos artigos 72 e 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores (Resolução 016/95) de Guaíba".

Ver. Antonio Graciano Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 72 da Resolução 016/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba), passa a ter a seguinte redação:

Artigo 72 - A matéria para ser incluída na Ordem do Dia deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara, no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da reunião.

Artigo 2º - O artigo 75 da Resolução 016/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba), passa a ter a seguinte redação:

Artigo 75 - O sumário da Ordem do Dia, bem como cópia dos projetos e proposições, deverá ser distribuído às Bancadas e aos Vereadores no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início da reunião legislativa ordinária.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA EM,

Ver. JUSSARA MOLNAR
1ª Secretária

Ver. ANTONIO GRACIANO PACHECO
PRESIDENTE

PR 003/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AA2E87FA62A968F6073E40FC80A1236C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

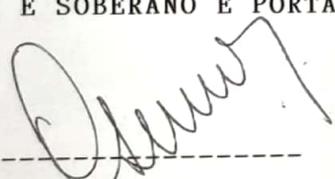
GUAÍBA, 04 DE MAIO DE 1998.

SR. PRESIDENTE:

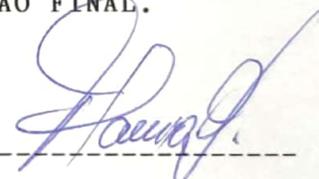
A COMISSÃO ESPECIAL ENTENDE QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/98 "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 72 e 75 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (RESOLUÇÃO / 016/95) DE GUAÍBA!"

A PROPOSTA DO VEREADOR AO ALTERAR O PRAZO DE 24Hs PARA 72Hs, IRÁ BENEFICIAR OS VEREADORES QUE TERÃO MAIS / PRAZOS PARA ANÁLISE DAS MATÉRIAS BEM COMO, IRÁ EVITAR QUE PROPOSTAS SEJAM INCLUÍDAS SEM O DEVIDO CONHECIMENTO DOS VEREADORES, A ALTERAÇÃO DO ART. 75 TAMBEM SERÁ BENÉFICA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA.

POR ISSO, SOMOS FAVORÁVEIS, ENTENDEMOS QUE O / PLENÁRIO É SOBERANO E PORTANTO TOME A SOLUÇÃO FINAL.



OSVALDO PEREIRA MELLO



FLAVIO PICOLLI



CEZAR CARNEIRO

PR 003/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AA2E87FA62A968F6073E40FC80A1236C

